



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº	Data	Hora
001461 / 2020	16/03/2020	16:34 h

Requerente
VER. VALDINEI PEREIRA - NEY DO GÁS

Assunto
**Espécie: PROJETO DE LEI nº 46
Institui a Semana Municipal de incentivo
adoação de leite materno no Município de
Sumaré.**

Pro

**Institui a Semana Municipal de Incentivo à
Doação de Leite Materno no Município de
Sumaré.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno no Município de Sumaré, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 19 de maio, Dia Nacional de Doação de Leite Humano, estabelecido pela Lei Federal nº 13.227, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano e a expansão da coleta de leite nos hospitais, maternidades e centros obstétricos.

Art. 3º Incluem-se entre as ações da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno:

- I - estimular a doação de leite materno;
- II - incentivar a criação de bancos de leite humano;
- III - divulgar os bancos de leite e pontos de coleta na região;
- IV - promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano;
- V - esclarecer dúvidas frequentes a respeito;

Art. 4º Poderão ser firmadas parcerias com instituições culturais e educacionais públicas e privadas, com o intuito de conscientizar a comunidade por



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

meio de mobilização geral, campanhas educativas, palestras, seminários e outras atividades pedagógicas, que estimulem a doação de leite humano.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2020.

NEY DO GÁS

Vereador

(Partido Verde)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Conforme diversos estudos científicos, o aleitamento materno é essencial na vida inicial de qualquer bebê, estando ligada ao combate à desnutrição e redução da mortalidade infantil

O leite materno é composto por proteínas, açúcar, gordura e vitaminas importantes para o crescimento sadio das crianças, entretanto, nem todas recebem esse amparo alimentar, pois muitas mães deixam de amamentar seus filhos devido a inúmeros motivos, comprometendo o desenvolvimento do recém-nascido.

Sabe-se que o leite materno doado aumenta as chances das crianças prematuras se recuperarem mais rapidamente, além de protegê-las de infecções, diarreias e alergias. Ademais, vale salientar que a doação não provoca falta de leite na mãe doadora, porque quanto mais a mulher amamenta, mais leite ela irá produzir.

Diante disso, a intenção desse projeto é salientar e incentivar junto à população a importância da doação do leite materno humano, desconstruindo mitos e quebrando tabus, a fim de elevar o número de nutrizas interessadas na doação de leite aos bebês necessitados de nossa cidade.

Para tanto, é importante que haja no Município de Sumaré programas de conscientização que incentivem a doação de leite humano, a fim de aumentar o volume de alimento disponível aos bebês que, por diversos motivos, não possam ser amamentados por suas respectivas genitoras.

Frisa-se que no dia 19 de maio é celebrado o Dia Nacional de Doação de Leite Humano, data destinada à sensibilização da sociedade para a importância da doação de leite humano, bem como uma iniciativa para a proteção e promoção do aleitamento materno.

O estímulo à doação de leite materno, a promoção de debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano, e a divulgação dos bancos de leite humano são objetivos das comemorações realizadas em todo o país.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Não por outro motivo, os profissionais de Bancos de Leite Humano reconhecem a importância do ato realizado por cada mulher ao doar o seu leite e a necessidade de se angariar um maior número de doadoras voluntárias.

Tamanha expressividade do tema tem despertado o interesse de representantes do mundo todo e revela a necessidade de uma atenção especial do Poder Público Municipal, já que é no âmbito da sua atuação que essas demandas ocorrem de maneira efetiva.

Portanto, a relevância e pertinência desta Lei advêm da importância da doação de leite humano, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de março de 2020.

NEY DO GÁS

Vereador

(Partido Verde)